

**EDITAL Nº8, DE 01 DE JUNHO DE 2021****REGULAMENTA O EMPRÉSTIMO DE COMPUTADORES CEDIDOS PELO MEC/SETEC AOS ESTUDANTES DO CAMPUS PARA ACESSO ÀS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DURANTE O ENSINO REMOTO**

O Diretor-Geral do IFPR - Campus Ivaiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1664, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando a continuidade do Ensino Remoto no âmbito do IFPR, em decorrência da Pandemia de Covid-19, **TORNA PÚBLICO** os procedimentos para empréstimos de equipamentos aos estudantes matriculados no IFPR - Campus Ivaiporã, no âmbito do Programa de Inclusão Digital no contexto da pandemia COVID-19 - Prodigy, para acesso às atividades não presenciais como forma de prevenção e controle do contágio por Covid-19, no IFPR, referentes ao lote de 07 (sete) computadores oriundos de incorporação de doação pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC, conforme Processo SEI/IFPR nº 23411.008569/2020-39, disponibilizados ao Instituto Federal do Paraná.

**1. DA BASE LEGAL**

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.7 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.8 Resolução IFPR nº 30, de 29 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.9 Portaria Normativa PROAD IFPR nº 15 de 06 de agosto de 2020, que institui as normas sobre os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.
- 1.10. Edital nº2, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre o procedimento de empréstimo de equipamentos aos estudantes do IFPR - Campus Ivaiporã.
- 1.11. Edital nº12, de 31 de março de 2021 que dispõe sobre os Programas da Assistência Estudantil Edição veteranos / 2021, referente à formação de cadastro de reserva para bolsas e auxílios.
- 1.12. Portaria 33, 03 de maio de 2021, que institui a Comissão de Empréstimo de Bens aos Alunos no IFPR - Campus Ivaiporã.

**2. DO OBJETO**

2.1 O empréstimo de 07 (sete) computadores recebidos pela reitoria do IFPR por meio de doação da SETEC/MEC (Processo de incorporação 23411.004144/2021-31), aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados(as) no Instituto Federal do Paraná (IFPR) - Campus Ivaiporã, para a realização das atividades de ensino não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por Covid-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.

**3. DA FINALIDADE**

3.1 Cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR - Campus Ivaiporã, como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais e semipresenciais no contexto da pandemia da Covid-19.

**4. DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS**

- 4.1. Estar com a matrícula ativa junto ao IFPR - Campus Ivaiporã.
- 4.2 Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação deste edital.
- 4.3. O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o objeto do presente edital e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação.
- 4.4. Estão inelegíveis os estudantes já beneficiados pelo Edital Nº 02, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Procedimento de Empréstimo de Aparelhos Celulares doados Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil aos Estudantes do IFPR - Campus Ivaiporã.
- 4.5. Serão considerados aptos como beneficiários do presente edital, todos os estudantes veteranos classificados no Edital Nº 12 de 31 de março de 2021 referente ao Programa de Assistência Estudantil Edição Veteranos 2021.4.5.1 O estudante classificado no Edital Nº 12 de 31 de março de 2021 referente ao Programa de Assistência Estudantil Edição Veteranos 2021 deverá solicitar o empréstimo dos computadores por meio de formulário próprio disponível no link: <https://forms.gle/XciNLF3f28Lxp4tK7>
- 4.5.2. Em consonância com a Resolução nº30/2020, no ato do preenchimento do formulário para concorrer a este edital, o estudante deverá declarar que não possui computador ou notebook em sua residência para participar das atividades de ensino não presenciais em virtude de insuficiência financeira para sua aquisição.
- 4.5.3. Os estudantes serão contemplados conforme ordem de classificação no Edital Nº 12 de 31 de março de 2021 referente ao Programa de Assistência Estudantil Edição Veteranos 2021 conforme a disponibilidade de bens deste edital, podendo constar lista de alunos remanescentes
- 4.5.4. Caso o número de estudantes inscritos seja inferior ao número total de bens disponíveis para o empréstimo, haverá segunda chamada, e o excedente será redistribuído aos demais estudantes do campus desde que atendam aos seguintes requisitos:

1. Não possuir computador ou equipamento similar em sua residência;
2. Ter ingressado no IFPR por cota social com renda inferior a um salário mínimo e meio;

3. Estar inscrito em Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a março/2020.

4.5.4.1. Se houver segunda chamada o critério de desempate seguirá a seguinte ordem de prioridade: estudante com deficiência ou necessidades educacionais específicas comprovadas por laudo; estudante do ensino médio integrado; estudante de curso subsequente, estudante de curso de licenciatura, estudante de tecnólogo, estudante de bacharelado.

## 5. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO AO(A) ESTUDANTE

5.1 Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Novo Coronavírus, o preparo, a retirada e a devolução dos computadores cedidos para empréstimo serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.

5.2 Os Dispositivos cedidos para empréstimo dos(as) estudantes contemplados(as) neste edital deverão ser retirados no dia 07 de julho de 2020, das 14h00 às 16h00 ou no dia 08 de julho das 10h às 13h na sala 08 do Bloco 01 do IFPR, campus Ivaiporã.

5.2.1 O(A) estudante que não comparecer no dia e horário estipulado no art. 5.2 e não apresentar justificativa fundamentada através do e-mail: [aline.mattoli@ifpr.edu.br](mailto:aline.mattoli@ifpr.edu.br) no prazo de 24h, contados a partir do dia 08 de julho de 2020, fica automaticamente desclassificado, sendo chamado outro estudante classificado conforme este edital.

5.3 Os estudantes contemplados por este edital devem comparecer ao IFPR - Campus Ivaiporã levando o RG e CPF, e, se for menor de 18 anos, comparecer acompanhado de um responsável legal com RG e CPF.

5.4 A retirada dos computadores será realizada mediante assinatura do Termo de Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira e do Termo de Responsabilidade conforme Anexos I e II respectivamente.

5.4.1. Aos estudantes beneficiados será providenciado pelo IFPR a Autodeclaração em versão impressa para a devida assinatura do beneficiado e/ou seu responsável, assim como o Termo de Responsabilidade que deverá ser assinado no ato da retirada do bem.

5.5 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, garantir a integridade do Dispositivo cedido para empréstimo.

5.6 Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no dispositivo emprestado. No caso da etiqueta patrimonial estar danificada, deverá ser solicitada nova emissão ao agente de controle patrimonial.

5.7 O prazo inicial do empréstimo é de até 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade, conforme previsto na Resolução IFPR nº30/2020.

## 6. DOS DEVERES E COMPETÊNCIAS DO(A) ESTUDANTE

6.1 Participar assiduamente das atividades de ensino não presenciais ou de ensino semipresencial, síncronas e assíncronas.

6.2 Apresentar, dentro dos prazos estipulados, todas as informações, documentos e relatórios que lhe forem solicitados no âmbito do programa.

6.3 Ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.

6.4 A não participação do estudante beneficiado nas atividades previstas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, implica em pena de devolução do equipamento que lhe tenha sido designado, salvo motivo fortuito e/ou de comprovada força maior prevista em lei.

6.5 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, devolver o computador cedido para empréstimo nas mesmas condições em que o recebeu quando solicitado, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios quando houver.

6.6 Em caso de furto, roubo, extravio do bem o aluno deverá lavrar Boletim de Ocorrência junto à Polícia Federal e será aberto um processo administrativo.

6.7 Comprovado negligência ou mau uso do equipamento pelo estudante beneficiado, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para solicitar restituição dos valores ao erário via recolhimento por meio de GRU, do valor correspondente ao bem conforme normas de controle patrimonial do IFPR e de apuração de responsabilidade.

6.8 Caso o equipamento não seja devolvido ou esteja em condições divergentes daquela em que foi entregue, o(a) estudante poderá sofrer sanções previstas nas normativas do IFPR e nos dispositivos legais. Além da impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificado de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR até que sanada a situação, conforme previsto no Art. 21 da Resolução do IFPR nº30/2020.

6.9 A devolução do Dispositivo ocorrerá mediante assinatura do Termo de Devolução conforme no Anexo III deste Edital, devendo ser guardada pela(o) estudante para futuras conferências.

## 7. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

7.1.1 A(O) estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

7.1.2 Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;

7.1.3 A(O) estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;

7.1.4 Por solicitação da(o) estudante ou suas/seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;

7.1.5 Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do computador, assim como descumprimento das normas dispostas neste edital.

7.1.5 Quando cessar a necessidade do equipamento conforme prevê o item 3. Da finalidade deste edital.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o(a) estudante deverá contatar um dos membros da comissão local de empréstimo de bens ao aluno nos seguintes e-mails: [aline.mattoli@ifpr.edu.br](mailto:aline.mattoli@ifpr.edu.br); [fernanda.schraiber@ifpr.edu.br](mailto:fernanda.schraiber@ifpr.edu.br); [jaison.silva@ifpr.edu.br](mailto:jaison.silva@ifpr.edu.br).

8.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do Campus Ivaiporã, Direção de Ensino e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1 Ficam estabelecidos os seguintes Prazos e Procedimentos deste edital:

PROCEDIMENTO	PRAZO	OBSERVAÇÃO
Solicitação de empréstimo de computador	De 21/06 a 25/06/2021	Preenchimento do cadastro e solicitação por meio do Formulário Google Forms disponível <a href="https://forms.gle/XcINLF3f28Lxp4tK7">no link https://forms.gle/XcINLF3f28Lxp4tK7</a>

Análise das solicitações	28/06 a 30/06	Análise das inscrições conforme normas descritas neste edital.
Resultado Preliminar	01/07/2021	Publicação de Edital na página eletrônica do campus
Recursos ao resultado preliminar	02/07/2021	Envio de e-mail para <a href="mailto:aline.matioli@ifpr.edu.br">aline.matioli@ifpr.edu.br</a> fundamentando o pedido de recurso
Segunda chamada	03/07 e 04/07	Será aberta segunda chamada, em formulário próprio a ser divulgado, somente se não houver estudantes inscritos no Edital Nº 12 de 31 de março de 2021 suficientes para o número de bens disponíveis para empréstimo.
Resultado Final	06/07/2021	Publicação de Edital na página eletrônica do campus
Entrega dos equipamentos	08 e 09/07/2021	A Comissão local de empréstimo de bens ao aluno entrará em contato com os estudantes selecionado para agendar a retirada dos equipamentos por meio do telefone cadastrado no ato de inscrição.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 01/06/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1243710** e o código CRC **B6DFA91D**.

#### ANEXO I

##### TERMO DE DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Nome da/o estudante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Curso/turma: \_\_\_\_\_

Nome do/a responsável (caso menor de idade) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital de Empréstimo/Cessão de Computadores para acessibilidade digital e declara:

I – Que leu e concorda com os termos estabelecidos no **EDITAL Nº8, DE 01 DE JUNHO DE 2021**;

II – Que no momento desta inscrição nenhuma pessoa do núcleo familiar do estudante possui computador ou equipamento equivalente como notebook/laptops, netbooks, ultrabooks e similares em sua residência.

III- Que não foi beneficiado pelo Edital nº02, de 14 de outubro de 2020, que trata do empréstimo de celulares para acessibilidade digital dos estudantes do campus Ivaiporã..

E compromete-se em:

I – Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

II – Zelar pelo Dispositivo emprestado/cedido e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo (aquisição de equipamentos próprios, fim das atividades não presenciais, etc.);

III – Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital nºxxx (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos, etc.);

IV – Usar os Dispositivos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

##### Crime de Estelionato

**Art. 171** - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

**Pena** - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Estudante\_\_\_\_\_  
Responsável legal (caso menor de idade)**Anexo II****TERMO DE RESPONSABILIDADE  
EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS IVAIPORÃ**

Nome da/o estudante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Curso/turma: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do/a responsável (caso menor de idade): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Informações do Dispositivo:

Item	Tipo do Equipamento	Descrição do bem	Nº do patrimônio	Estado de conservação	Marca e modelo	Grau de fragilidade
						1-Baixo 2-Médio 3-Alto

Data de entrega:

Data de devolução:

Declaro:

- estar ciente quanto ao disposto no **EDITAL N°8, DE 01 DE JUNHO DE 2021**.

- ter recebido o computador relacionado no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do computador no prazo acima previsto.

( ) em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação; ou

( ) com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de entrega do(s) dispositivo(s).

Na ocasião de devolução do(s) dispositivo(s), o presente termo será baixado através do Termo de Devolução.

Ivaiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL**ANEXO III****TERMO DE DEVOLUÇÃO  
EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS IVAIPORÃ**

Nome da/o estudante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Curso/turma: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do/a responsável(caso menor de idade): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Informações do Dispositivo:

Item	Tipo do Equipamento	Descrição do bem	Nº do patrimônio	Estado de conservação	Marca e modelo	Grau de fragilidade
						1-Baixo 2-Médio

						3-Alto

Pelo presente Termo de Devolução, o ALUNO acima qualificado declara que devolveu o(s) Dispositivo(s) acima especificado(s).

O servidor abaixo assinado declara que recebeu o(s) Dispositivo(s) em devolução:

( ) nas mesmas condições em que o mesmo foi emprestado; ou

( ) com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

---

No caso de identificado dano ao Dispositivo deverá ser realizado os procedimentos previstos no Edital XX.

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de devolução do(s) bem(ns).

Ivaiporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

---

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL (caso menor de idade)

---

Referência: Processo nº 23411.005214/2021-79

SEI nº 1243710

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-DG/IVAIPORÃ  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil